



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

Decreto nº 668, de 31 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”. Autoriza o uso particular do espaço Ilha de Santana, sem fins lucrativos, para realização de eventos festivos do réveillon 2018/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Considerando tratar-se a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”, entidade sem fins lucrativos.

Considerando o atendimento ao interesse público de realizar eventos festivos de Réveillon, sem quaisquer despesas públicas, podendo dessa forma proporcionar à população momentos de diversão e entretenimento.

Considerando que se trata de Permissão de Uso Precária, revogável e com período definido nos dias 31/12/2018 e 01/01/2019, e focada exclusivamente a realização de eventos festivos de Réveillon, sem ônus à municipalidade; DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso em favor da Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.630.362/0001-10, com sede a Rua Otávio Lamartine, 603, sala. 400, centro, Caicó-RN, neste Município.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita diretamente para que a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme”, promova eventos festivos, sem qualquer fins lucrativos, com dispêndios inteiramente privados, bem como, sendo terminantemente proibida a cobrança de valores à população para que possam ter acesso gratuito aos eventos festivos oferecidos pela referida Associação.

Art. 3º Fica autorizado a Associação Recreativa e Cultural, Bloco Carnavalesco “Treme Treme” a explorar um espaço Público localizado na Ilha de Santana para realização dos eventos festivos de Réveillon, 2018/2019, sem fins lucrativos, e devidamente voltado ao público em geral.

Art. 4º. O espaço público destinado ao evento deverá ser devidamente demarcado pelo Município e entregue à Associação, sendo esse, com devolução ao Município de Caicó até o dia 04/01/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal